



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/EMDUR/2022

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através do pregoeiro designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, PORTARIA Nº 109/2018/GAB/EMDUR de 03 de setembro de 2018 (Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios) do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, com a aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO** e no regime de execução **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

- 1.1. O objeto desta licitação consiste no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, de acordo com as especificações contidas nos **ANEXOS I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA) e ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste Edital.
- 1.2. **CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS até 09/01/2023 às 10:00 horas.**
- 1.3. **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/01/2023 às 10:00 horas.**
- 1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.
- 1.5. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link "Licitações").
- 1.6. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema Eletrônico no portal www.licitanet.com.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2022.
FONTE: 17.51
PA: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística Dos Serviços Básicos
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
- 2.2. O presente processo licitatório está agrupado e constituído em **lote**, e o preço máximo admitido para cada Lote é sigiloso.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.2.1. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9.2** do Edital, mesmo que contenha restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 14** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.
- a) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.
- 3.3. Estarão **IMPEDIDAS** de participar de qualquer fase do procedimento licitatório, e de serem contratadas com a EMDUR, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- b) Em qualquer situação elencada no artigo 3º da Portaria 109/2018/GAB/EMDUR.
- c) Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 3.4. É **VEDADA** a participação direta ou indireta na licitação de pessoa física ou jurídica que se enquadrar nas situações elencadas nos incisos do artigo 44 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 3.5. **Em função da característica do objeto, nesse certame não será permitida a participação de empresas agrupadas na forma de CONSÓRCIO.**

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.3 credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu

representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser recebidos até o 3º dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, por qualquer pessoa física ou jurídica.
 - 5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;
 - 5.1.2. Os pedidos de esclarecimento entregues fora do prazo estabelecido no **item 5.1** serão considerados intempestivos.
 - 5.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
 - 5.1.4. Na hipótese de a EMDUR não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas.
- 6.2. As impugnações serão recebidas no endereço eletrônico www.licitanet.com.br
- 6.3. Os pedidos de impugnação entregues fora do prazo estabelecido no **item 6.1** serão considerados intempestivos.
- 6.4. A impugnação será analisada pelo Pregoeiro e será respondida em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
 - 6.4.1. Na hipótese de a EMDUR não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis
- 6.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7. DA PROPOSTA

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço com os respectivos anexos, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - 7.1.1. A proponente deverá elaborar sua proposta e ofertar o valor total proposto considerando os quantitativos e descrições do **QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I)**.
 - 7.1.2. O preço total proposto para cada lote deverá ser em Real (R\$), considerando o atendimento pleno das **especificações mínimas** exigidas nos **ANEXOS I e II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, com a

inclusão de impostos, taxas, demais emolumentos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

- 7.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. A validade de proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da **data de abertura das propostas**.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- Abrir as propostas de preços.
- Analisar a aceitabilidade das propostas.
- Desclassificar propostas indicando os motivos.
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- Declarar o vencedor.
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- Elaborar a ata da sessão.
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.1 PARTICIPAÇÃO

- 8.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br;

- 8.1.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. **Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.**
- 8.1.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. CADASTRO DAS PROPOSTAS - NOVO DECRETO 10.024/2019

- 8.2.1. O interessado em participar deste Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, enviar sua proposta por intermédio LICITANET, devendo encaminhar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 09** deste Edital.
- 8.2.2. No âmbito do cadastramento da proposta, o Licitante deverá preencher os campos relativos:

I. à descrição do objeto ofertado;

- a) a inclusão de qualquer dado que identifique o Licitante acarretará sua desclassificação;**

II. ao valor global ofertado, de acordo com as seguintes orientações:

- a) devem estar incluídas no referido valor todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado; e
 - b) valor deverá ser expresso em Real (R\$);
- 8.2.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 8.2.4. O Licitante poderá retirar ou substituir a documentação de proposta e os documentos de habilitação cadastrados no sistema LICITANET até a abertura da sessão pública.
- 8.2.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.2.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de no máximo 24 horas após a convocação.
- 8.2.7. O cadastro da proposta no LICITANET do Banco do Brasil implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

8.3. SESSÃO PÚBLICA

- 8.3.1. Na data e no horário de abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas recebidas, classificando para a fase de lances aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.
- 8.3.2. Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo Licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que:
- a) incluir qualquer dado que identifique o Licitante e/ou qualquer Consorciado; e
 - b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- 8.3.3. É dever dos Licitantes acompanhar todas as operações realizadas no LICITANET durante a sessão pública, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Pregoeiro, ou por sua desconexão.
- 8.3.4. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do chat do LICITANET.
- 8.3.5. Iniciada a etapa de lances, a qual será realizada exclusivamente por meio do LICITANET, deverão ser observadas as seguintes regras:
- 8.3.6. Os lances deverão ser formulados considerando o **VALOR GLOBAL** do objeto ofertado;
- 8.3.7. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, observando-se o **intervalo mínimo de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 8.3.8. Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro;
- 8.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.3.10. Os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 8.3.11. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o LICITANET permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3.12. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública

será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no chat LICITANET

- 8.3.13. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.3.13. será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.3.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.3.13. e 8.3.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.3.16. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.
- 8.3.17. Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.18. O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no *caput* deste subitem (3.2) para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;
- 8.3.19. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem nessa condição na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.3.20. Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput* deste subitem (3.2) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;
- 8.3.21. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.
- 8.3.22. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.23. O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.
- 8.3.24. O procedimento listado nos incisos do subitem 8.3.23 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.
- 8.3.25. Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.
- 8.3.26. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante do melhor lance possa avaliar a possibilidade de redução do último ofertado.
- 8.3.27. O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do LICITANET do Banco do Brasil, conforme modelo constante do Anexo I (Modelo de Proposta) deste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, se solicitado durante o prazo previsto e a critério da **EMDUR**.
- 8.3.28. A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às

expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

- 8.4. Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.
- 8.5. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.
- 8.6. Após o envio da proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.
- 8.7. Nesta ocasião, o Pregoeiro poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.
- 8.8. A análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.
- 8.9. Na análise e julgamento da proposta o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:
 - 8.9.1. que possuir vícios insanáveis;
 - 8.9.2. que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
 - 8.9.3. cujo valor global for superior ao limite estabelecido no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital;
 - 8.9.4. cujos valores unitários ou global forem inexequíveis, observado o disposto no item 8.45 deste Edital; ou
 - 8.9.5. cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no item deste Edital.
- 8.9.6. Estar em desacordo com as especificações técnicas descrita no edital, apresentando qualidade, desempenho, técnicas, inferiores aos previstos no instrumento convocatório e os seus anexos.
- 8.10. Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:
 - I. comprovar sua exequibilidade; ou
 - II. ajustar os valores ofertados.
- 8.11. Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.
- 8.12. Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.
- 8.13. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.14. Aceita a proposta, o Pregoeiro passará à análise de habilitação conforme disposto no item 09 deste Edital.
- 8.15. O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, serão ainda realizado consultas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões.
- 8.16. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a **90 (noventa)** dias de antecedência da data de sua apresentação.
- 8.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da **EMDUR**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.

- 8.18. Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), após a convocação.
- 8.19. Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.20. Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será declarado vencedor do certame, abrindo-se prazo de 30 (trinta) minutos para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão deste direito.
- 8.21. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.
- 8.22. É vedado o uso do sistema de lances automáticos (software "robô") ou qualquer outro meio que iniba a potencial competição entre os licitantes em igualdade de condições, sendo que o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 03.10.2013, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 8.23. O descumprimento da regra prevista no item 8.22 acarretará a exclusão do licitante e a desclassificação de suas propostas, sem prejuízo das eventuais repercussões civis, administrativas e penais aplicáveis.**
- 8.24. Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.
- 8.25. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.
- 8.26. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos Licitantes prazo para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

É facultado ao Pregoeiro promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a corrigir impropriedades meramente formais na documentação de habilitação.

Para as Certidões em que não constar prazo de validade será considerado o prazo de 60 dias de vigência, contadas da data de sua emissão.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Exceto, aqueles documentos emitidos em nome da Matriz com abrangência para todas as filiais.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.
- 9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 9.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 9.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 9.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- 9.2.6. Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 9.3.1. As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade.
- 9.3.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.
- 9.3.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.
- 9.3.4. A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:
- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
 - II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
 - III) livro Balancetes Diários;
 - IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;
- 9.3.5. As exigências constantes nos subitens “c” e “d”, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro.
- 9.3.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação;
 - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.3.7. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.3.7.1. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

9.3.7.2. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

9.3.8. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5. Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

9.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto.

9.7. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

9.8. Declaração de Vistoria Técnica: A Vistoria Técnica será facultativa, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possa subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos. A vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, nos locais da prestação dos serviços, até três dias úteis que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (terceiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

9.9. O interessado (a) deverá comparecer aos locais de interesse descritos no item 5.1,a) ou através do telefone 69 3229 4879, nos horários: das 8h às 14h, para o devido agendamento de Visita.

9.10. As empresas participantes da licitação deverão apresentar declaração de visita/ciência, quanto ao conhecimento das condições do equipamento, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.



9.11. **OUTRAS DECLARAÇÕES:**

- 9.11.1. **Elaboração Independente da Proposta**, nos termos do **ANEXO III – MODELO 01;**
- 9.11.2. **Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR**, nos termos do **ANEXO III – MODELO 02;**
- 9.11.3. **Declaração Relativa ao cumprimento das Normas de Trabalho de Menores**, nos termos do **ANEXO III – MODELO 03;**
- 9.11.4. **Declaração quanto ao porte da empresa**, nos termos do **ANEXO III – MODELO 04;**
- 9.12. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDO;**
- 9.13. **MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**
- 9.13.1. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.14. A EMPRESA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados da EMDUR assim como para os órgãos de controle interno e Externo. Devendo também, observar durante todo o período de contratação, o mais alto padrão de ética em suas transações vedando práticas corruptas ou fraudulentas conforme disposição no art. 15, XIX, XX, e parágrafos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.
- 9.15. **Serão realizadas consultas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.**

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para execução do Objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país (Real), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

- 10.1. O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso e poderá ser informado após o final da etapa de negociação.
- 10.1.1. Encerrada a sessão de disputa e após a etapa de negociação, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitário e/ou global constante nos autos do processo, sendo a empresa desclassificada.
- 10.2. No julgamento das propostas, a EMDUR se reserva o direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.
- 10.2.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.
- 10.4. As propostas serão conferidas pela EMDUR para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma: Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.
- 10.5. **Quando constatado pela EMDUR preços inexecutáveis, será requisitada à licitante, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.**

- 10.5.1. A EMDUR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.
- 10.6. Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.6.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do lote.

11. RECURSOS

- 11.1. Em caso de interesse da licitante em interpor recurso, a mesma deverá se manifestar, por intermédio do sistema eletrônico, com no mínimo **(15 quinze minutos)** após a “Declaração do Vencedor” com referência ao lote pelo qual a licitante está participando no sistema *Licitações-e*.
- 11.1.1. Na falta de manifestação da intenção de recurso, entender-se-á pelo declínio da intenção de recorrer e renúncia do respectivo direito.
- 11.2. O prazo para a apresentação dos recursos será de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após os **(15 quinze minutos)** destinadas à declaração da intenção de recurso.
- 11.2.1. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante
- 11.3. Os recursos serão recebidos no endereço eletrônico www.licitanet.com.br ou no endereço indicado no **item 2.1** do Edital.
- 11.3.1. Os recursos entregues fora do prazo estabelecido no **item 11.2** serão considerados intempestivos.
- 11.4. A EMDUR disponibilizará o recurso interposto às demais licitantes interessadas no processo licitatório no site da EMDUR e no sistema *Licitações-e*.
- 11.4.1. O prazo para a apresentação das contrarrazões será de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a disponibilidade do recurso no site da EMDUR e/ou no sistema *Licitações-e*.
- 11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Expirado o prazo de recurso sem manifestação, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.2. Decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, ou decidirá pela sua revogação ou anulação.
- 12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para formalização do contrato e do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do **item 13.1 do Edital**.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1.1. A celebração do CONTRATO formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular
- 13.1.2. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 14** deste ato convocatório.
- 13.1.2.1. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Contrato no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

13.1.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do CONTRATO desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

13.1.4. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido no item 13.1.2, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **item 14** do Edital.

13.1.5. A recusa injustificada por parte do Detentor em assinar o Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o contrato vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 14** deste Edital.

13.2. **DOS PRAZOS**

13.2.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses contados a partir da data da assinatura, expedida pela **EMDUR**.

13.3. **DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

13.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência e Cronograma de Execução no item 3, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, nos respectivos endereços:

a) Sede da EMDUR: Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Barbara, CEP: 76.804-206 – Porto Velho/RO;

b) Almoxarifado da EMDUR: Rua Medianeira, nº 6019, Bairro Cuniã, CEP 76.824-480; e

c) Parque da Cidade: Avenida Calama, s/n, ao lado do Porto Velho Shopping, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-452, Porto Velho – RO.

Conforme **ITEM 5 do Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.5. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.5.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança dos materiais e/ou equipamentos, estabelecidos pelo Código Civil.

13.6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.6.1. As condições de pagamento estão dispostas no **ITEM 13 do Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.7. **DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.7.1. A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura de instrumento particular de contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

13.7.2. A existência de preços registrados não obriga a EMDUR a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

13.7.3. As obrigações da EMDUR e da Contratada estão dispostas no **ITEM 14 do Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

13.7.4. A empresa contratada deverá manter em seu quadro permanente **equipe técnica adequada e disponível** para execução dos serviços e deverá ser o(s) mesmo(s) profissional(is) apresentado(s) para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL no **item 9.4.3 do Edital...**

13.7.5. A contratada deverá atender as exigências de ordem técnica e documental dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** e no contrato.

13.7.6. O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **CONTRATO** serão aplicadas as penalidades previstas no **item 19 do Anexo II (Termo de Referência)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.
- 14.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Será dada publicidade aos atos referente a este processo licitatório conforme determinações legais.
- 15.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro a luz da legislação pertinente.
- 15.4. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.5. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DETALHADA

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III DECLARAÇÕES

ANEXO IV MINUTA ARP

- 15.6. Para maiores informações dos procedimentos licitatórios, encontra-se disponível para download no site da EMDUR (<http://www.emdurportovelho.com.br/>) no link "licitações" **REGULAMENTO GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DA EMDUR.**
- 15.7. Comissão Permanente de Licitações – Telefone: (69) 3229-4879.
- 15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, futuro contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja

Porto Velho, 22 de dezembro de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro da EMDUR



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS						
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____						
Endereço Completo com CEP: _____						
Razão Social da Empresa: _____						
Telefone: _____			Responsável (Nome e cargo): _____			
E-mail: _____			CNPJ: _____			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.			
Local dos serviços: Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;						
Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e similares, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
Valor total do ITEM (Escrever por extenso) .						

------(Local), ----- de ----- de 2020

Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

CARIMBO DO CNPJ:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)



ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

(OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA)

Lote Único						
Item	Descrição	Potência	Tipo	Quantidade Anual	Valor unit.	Valor total
01	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Split, Marca Elgin.	12.000 BTUS	Inverter	24		
			Convencional	16		
		18.000 BTUS	Inverter	08		
			Convencional	52		
		24.000 BTUS	Inverter	04		
			Convencional	08		
TOTAL:				112		
02	Manutenção corretiva com recarga de gás, em central de ar condicionado modelo Split, Marca Elgin.	12.000 BTUS	Inverter	06		
			Convencional	04		
		18.000 BTUS	Inverter	02		
			Convencional	13		
		24.000 BTUS	Inverter	01		
			Convencional	02		
TOTAL:				28		
03	Manutenção corretiva com substituição de peças, em central de ar condicionado modelo Split, Marca Elgin.	12.000 BTUS	Inverter	06		
			Convencional	04		
		18.000 BTUS	Inverter	02		
			Convencional	13		
		24.000 BTUS	Inverter	01		
			Convencional	02		
TOTAL:				28		
04	Serviço de remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado, central de ar condicionado modelo Split, Marca Elgin.	12.000 BTUS	Inverter	06		
			Convencional	04		
		18.000 BTUS	Inverter	02		
			Convencional	13		
		24.000 BTUS	Inverter	01		
			Convencional	02		
TOTAL:				28		



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00078/2022

Fls. _____

Visto _____

05	Manutenção preventiva em cortina de ar , Tam: 1,5mt Marca Elgin.	330 W		04		
06	Manutenção corretiva com substituição de peças , em cortina de ar, Tam: 1,5mt Marca Elgin.	330 W		02		
05	Peças de reposição (valor meramente estimativo, o qual não poderá ser alterado pela licitante).			R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		

OBS: O TOTAL GERAL E SOMA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS: 12.000; 18.000 ; 24.000 BTU'S, CONVENCIONAL E INVERTER



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Departamento: Gerência Administrativa

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e similares**, por um período de 12 (doze) meses, para atender a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência com fulcro na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR (Portaria n. 109/2018/GAB/EMDUR de 03.09.2018).

2.2. Especificação Técnica:

Lote Único				
Item	Descrição	Potência	Tipo	Quantidade Anual
01	Manutenção preventiva em central de ar condicionado modelo Split, Marca Elgin.	12.000 BTUS	Inverter	24
			Convencional	16
		18.000 BTUS	Inverter	08
			Convencional	52
		24.000 BTUS	Inverter	04
			Convencional	08
TOTAL:				112
02	Manutenção corretiva com recarga de gás, em central de ar condicionado modelo Split, Marca Elgin.	12.000 BTUS	Inverter	06
			Convencional	04
		18.000 BTUS	Inverter	02
			Convencional	13
		24.000 BTUS	Inverter	01
			Convencional	02
TOTAL:				28
03	Manutenção corretiva com substituição de peças, em central de ar condicionado modelo Split, Marca Elgin.	12.000 BTUS	Inverter	06
			Convencional	04
		18.000 BTUS	Inverter	02
			Convencional	13
		24.000 BTUS	Inverter	01
			Convencional	02
TOTAL:				28
04	Serviço de remanejamento: Desinstalar e Reinstalar no mesmo local ou local a ser informado, central de ar condicionado modelo Split, Marca Elgin.	12.000 BTUS	Inverter	06
			Convencional	04
		18.000 BTUS	Inverter	02
			Convencional	13
		24.000 BTUS	Inverter	01
			Convencional	02



05	Manutenção preventiva em cortina de ar , Tam: 1,5mt Marca Elgin.	330 W	-	04
06	Manutenção corretiva com substituição de peças , em cortina de ar, Tam: 1,5mt Marca Elgin.	330 W	-	02
05	Peças de reposição (valor meramente estimativo, o qual não poderá ser alterado pela licitante).			R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

2.3. As informações discriminadas na tabela acima é dado para que ocorra o perfeito atendimento aos serviços necessários, descritos neste Termo de Referência, dentro das normas e especificações dos equipamentos correspondentes, não cabendo reclamações posteriores.

2.5. **Deverão estar inclusos todos os custos e despesas atreladas à necessidade de manutenção preventiva e corretiva, inclusive, caso haja a necessidade de desinstalação e instalação dos aparelhos para execução das manutenções.** Logo, o Serviço de Remanejamento (desinstalação e instalação, no mesmo ou outro local), será realizado em **virtude de necessidade e/ou a pedido da Contratante** e não em virtude da necessidade de execução dos serviços de manutenções preventiva/corretiva, prevista do quadro do item 2.2 deste Termo de Referência.

2.6. O valor estimado para peças é **FIXO** de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo em vista a programação orçamentária da EMDUR e **será utilizado se necessário**, nas substituições de **PEÇAS**.

2.7. O valor estipulado para reposição de peças, constitui-se em mera estimativa e não vincula a EMDUR à rigidez de seu cumprimento, **haja vista se tratar de despesa incerta, por demanda factual, portanto, imprevisível e imensurável em quantitativos fixos.** Desta forma, a Licitante deverá ficar **ciente** de que o valor previsto no item 5 - "Peças de reposição" - **não poderá ser alterado em sua proposta de preços**, onde deverá apresentar os preços referente aos serviços descritos nos demais itens.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E RELAÇÃO DE APARELHOS

3.1. Manutenção Preventiva: Primeira manutenção, logo após o recebimento da Ordem de Serviço, em data previamente agendada com o fiscal do contrato; Segunda manutenção após o intervalo de 90 (noventa) dias após a primeira manutenção; Terceira manutenção após o intervalo de 90 (noventa) dias da segunda manutenção; Quarta manutenção após o intervalo de 90 (noventa) dias da terceira manutenção;

3.1.1. Totalizam-se 04 (quatro) aplicações em 12 (doze) meses, cujas datas serão definidas de acordo com a tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS (ANUAL)					
	Logo após recebimento da Ordem de Serviço	90 dias contados da data da 1º Manutenção	90 dias contados da data da 2º Manutenção	90 dias contados da data da 3º Manutenção	TOTAL DE MANUTENÇÕES A CADA 12 MESES
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	1º	2º	3º	4º	04 (quatro) – Por aparelho
Total de manutenções para 12 meses, para 29 aparelhos (incluindo cortina de ar):					116 (cento e dezesseis)

3.2. Manutenção corretiva, recarga de gás e troca de peças: sob demanda.



3.3. Serviço de remanejamento: sob demanda.

3.4. Quantidade e tipo de aparelhos:

TIPO	ELGIN 12.000 BTUS	ELGIN 18.000 BTUS	ELGIN 24.000 BTUS	CORTINA DE AR	TOTAL DE APARELHOS
INVERTER	06	02	01	01	29
CONVENCIONAL	04	13	02		
TOTAL	10	15	03	01	

3.5. Relação detalhada de aparelhos e local:

RELAÇÃO APARELHOS EMDUR				
	Marca/Potência	Localização	Tipo	Total de aparelho
1	CENTRAL DE AR ELGIN 12.000 BTUS	Gerência de Iluminação Pública	Inverter	01
2	CENTRAL DE AR ELGIN 12.000 BTUS	Antessala do Gabinete	Inverter	01
3	CENTRAL DE AR ELGIN 12.000 BTUS	Call Center	Convencional	01
4	CENTRAL DE AR ELGIN 12.000 BTUS	Diretoria Adm. Financeira	Convencional	01
5	CENTRAL DE AR ELGIN 12.000 BTUS	Gerência de Gestão Pessoal	Convencional	01
6	CENTRAL DE AR ELGIN 12.000 BTUS	Gerência de Manutenção de Espaços Públicos	Inverter	01
7	CENTRAL DE AR ELGIN 12.000 BTUS	Gerência de Transportes	Inverter	01
8	CENTRAL DE AR ELGIN 12.000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Inverter	01
9	CENTRAL DE AR ELGIN 12.000 BTUS	Gerência de Convênios	Inverter	01
10	CENTRAL DE AR ELGIN 12.000 BTUS	Gerência de Almoxarifado	Convencional	01
11	CENTRAL DE AR ELGIN 18.000 BTUS	Gerência de Iluminação Pública	Convencional	01
12	CENTRAL DE AR ELGIN 18.000 BTUS	Recepção do Gabinete	Inverter	01
13	CENTRAL DE AR ELGIN 18.000 BTUS	Sala do Gabinete	Convencional	01
14	CENTRAL DE AR ELGIN 18.000 BTUS	Gabinete da Presidência	Convencional	01
15	CENTRAL DE AR ELGIN 18.000 BTUS	Diretoria Técnica	Convencional	01
16	CENTRAL DE AR ELGIN 18.000 BTUS	Jurídico	Convencional	01
17	CENTRAL DE AR ELGIN 18.000 BTUS	Recepção	Inverter	01
18	CENTRAL DE AR ELGIN 18.000 BTUS	Controle Interno	Convencional	01
19	CENTRAL DE AR ELGIN 18.000 BTUS	Comissão Permanente de Licitação	Convencional	01



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00078/2022

Fls. _____

Visto _____

20	CENTRAL DE AR ELGIN 18.000 BTUS	Gerência Financeira		01
21	CENTRAL DE AR ELGIN 18.000 BTUS	Gerência de Almoxarifado	Convencional	02
22	CENTRAL DE AR ELGIN 18.000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Convencional	01
23	CENTRAL DE AR ELGIN 18.000 BTUS	Copa/Cozinha	Convencional	01
24	CENTRAL DE AR ELGIN 18.000 BTUS	Almoxarifado do Administrativo	Convencional	01
25	CENTRAL DE AR ELGIN 24.000 BTUS	Gerência Administrativa	Convencional	01
		Gerência de Iluminação Pública	Inverter	01
26	CENTRAL DE AR ELGIN 24.000 BTUS	Comissão Permanente de Licitação	Convencional	01
27	CORTINA DE AR ELGIN – Potência 330w. Tam: 1,5mt	Recepção	-	01
TOTAL:				29

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Da necessidade da contratação:

4.1.1. A presente contratação visa atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, no que se refere a manter uma temperatura agradável no ambiente de trabalho e à manutenção do bem-estar, da produtividade e da assiduidade, que se faz por meio da imprescindível manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de condicionadores de ar.

4.1.2. Ademais, no geral, existe a necessidade de proporcionar saudável ambiente de trabalho aos empregados públicos e visitantes às instalações administrativas da EMDUR, haja vista que o clima da região apresenta altas temperaturas durante todo ano.

4.1.3. Desta forma, a elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa dos serviços a serem contratados, com atendimento a legislação vigente a fim de encetar o processo licitatório.

4.1.4. A ausência de manutenção periódica nas minicentraís de ar condicionado podem acarretar graves problemas ao sistema imunológico, respiratório, bem como ocasionar alergias respiratórias.

4.1.5. Depreende-se, portanto, que a contratação nos moldes em que se apresenta atenderá as necessidades básicas da EMDUR na manutenção de um ambiente agradável e salutar.

4.2. Do quantitativo estimado:

4.2.1. A quantidade de aparelhos estipulada nesse Termo de Referência, foi com base no relatório da Seção de Patrimônio (Memorando n. 011/2022/SP/EMDUR de 23.06.2022).

4.2.1. Para as manutenções preventivas, foram estimadas 4 (quatro) manutenções anuais, para cada aparelho de ar condicionado e cortina de ar.

4.2.2. Para as manutenções corretivas, foram estimadas a necessidade eventual de 01 (uma) manutenção anual por aparelho.

O valor estimado para peças, se deu em decorrência de processo do exercício anterior nº 02.41.00030/2021 e



estimado pelo Fiscais do Contrato n. 019/2021/ASJUR/EMDUR/RO 050/GEADM/EMDUR/2022, sendo este valor **FIXO de R\$ 10.000,00** (dez mil reais), tendo em vista programação orçamentária da EMDUR e **será utilizado se necessário**, nas substituições de **PEÇAS**.

4.3. Da justificativa por lote (único):

4.3.1. A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto.

4.3.2. Nesse sentido, dispõe, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre o tema (Súmula 8/2014 – TCE/RO):

A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, **reservando-a aquelas situações em que a fragmentação em itens acarreta a perda do conjunto**; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; **ocasionar a excessiva pulverização de contratos** ou resultar em contratos de pequena expressão econômica.

4.3.3. Logo, para a presente contratação, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, por se tratarem de objetos comuns ao ramo de empresa de manutenção preventiva e corretiva, concretizando, assim, os princípios da competitividade.

4.3.4. Por fim, o parcelamento do objeto somente se justifica e fundamenta quando houver viabilidade técnica e, principalmente, ganho econômico para a Administração Pública. No presente caso não há viabilidade técnica, uma vez que a falta de um serviço prejudicaria todo o conjunto.

5. DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência e Cronograma de Execução no item 3, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, nos respectivos endereços:

a) **Sede da EMDUR:** Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Barbara, CEP: 76.804-206 – Porto Velho/RO;

b) **Almoxarifado da EMDUR:** Rua Medianeira, nº 6019, Bairro Cuniã, CEP 76.824-480; e

c) **Parque da Cidade:** Avenida Calama, s/n, ao lado do Porto Velho Shopping, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-452, Porto Velho – RO.

5.2. O prazo para **início** da execução dos serviços, ou seja, o prazo após a assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo(s) fiscal(is) do contrato ou documento equivalente.

5.3. Após o início da execução dos serviços, o prazo para atendimento da Ordem de Serviço, será de 24 (vinte e quatro) horas, para os serviços descritos no item 2.2 deste Termo de Referência, exceto quando ocorrer CHAMADAS DE EMERGÊNCIA, para manutenção corretiva, que deverá ser atendida no prazo de até 12h (doze) horas.

5.4. Caso na manutenção seja necessária a retirada de equipamento para sua efetiva realização, o **prazo estipulado para conclusão dos serviços** será de até 12 (doze) horas para manutenção preventiva e 48 (quarenta



e oito) horas para manutenção corretiva.

5.5. Havendo necessidade de repetição do serviço, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte dos componentes substituído.

5.6. Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências do Contratante. Quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da Fiscalização do Contrato.

5.7. Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente do CONTRATANTE, deverá ser solicitada ao Fiscal do Contrato, por escrito, prévia autorização indicando o(s) nome(s) completo(s) do(s) técnico(s) e o serviço a ser realizado.

5.8. Após a realização dos serviços deverá ser feita a limpeza de toda a área.

5.9. Advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

6.1. Para fiel execução dos serviços com fornecimento dos materiais, deverá obedecer o disposto no Código do Consumidor, Lei 13.303/2016 e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Município de Porto Velho/RO.

6.2 Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com ou sem reposição de peças, deverão ter garantia mínima 90 (noventa) dias, a contar da data de aceite/certificação da fatura/nota fiscal.

6.3. A Contratada oferecerá a garantia das peças substituídas em conformidade com o estabelecido por seu fabricante. Quando a garantia não estiver especificada, a Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar data de aceite/certificação da fatura/nota fiscal.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. No início da vigência do contrato, a Contratada deverá realizar vistoria prévia com data e horário previamente agendado em todos os equipamentos objeto desta contratação, emitindo **Relatório Circunstanciado**, ou assinar um Termo de Compromisso, responsabilizando-se pela não inspeção.

7.2. Da manutenção preventiva:

7.2.1. A manutenção preventiva, consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até a redução conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante, eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá ser executado em conformidade ao Cronograma de Execução, detalhado no item 3.1, do presente Termo de Referência.

7.2.2. A **Manutenção Preventiva** compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:



1. Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos e de climatização;
2. Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e sistemas hidráulicos;
3. Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos componentes dos circuitos e dos sistemas;
4. Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
5. Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
6. Limpeza geral dos equipamentos;
7. Substituição dos elementos filtrantes;
8. Lubrificação geral dos equipamentos;
9. Manutenção das peças do sistema de distribuição do ar condicionado, grelhas e tubulações;
10. **Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;**
11. Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação, incluindo isolamento;
12. Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.
13. Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina.
14. Operação de drenagem de água da bandeja.
15. Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos.
16. Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes.
17. Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.
18. Limpeza o gabinete do condicionador.
19. Limpeza o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados.
20. Filtros em condições de operação.
21. Estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor).
22. Verificação ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários.
23. Nível de aquecimento do motor.
24. Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos.
25. Realização de testes vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante.
26. Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;
27. Funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
 - a) Temperatura do tubo de sucção;
 - b) Temperatura externa;
 - c) Temperatura de insuflamento;
 - d) Temperatura ambiente.
 - e) Funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando a Tensão de alimentação e Amperagem.

7.2.3. Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

7.2.4. Descartar os resíduos sólidos, resultantes da limpeza e manutenção dos equipamentos, acondicionados em sacos de material resistente e porosidade adequada para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

7.2.5. Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto, além das determinações da Contratante.



7.5.6. A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter sido realizada a manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção.

7.5.7. Os elementos filtrantes (filtros), são considerados insumos da manutenção preventiva, assim seu custo está incluso no valor da manutenção trimestral. A periodicidade é de no máximo 90 (noventa) dias ou quando ocorrer a saturação dos mesmos.

7.5.8. Ao final da execução do serviço de manutenção preventiva, a Contratada deverá apresentar relatório descrevendo: data da realização dos serviços, máquinas que receberam manutenção preventiva e demais dados aferidos no momento da manutenção, conforme subitem 27, do item 7.2.2.

7.3. Da manutenção corretiva:

7.3.1. A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.3.2. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódica nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção, realizada pela fiscalização do Contrato;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por ocasião da execução de outro serviço;
- d) recarga de gás, em virtude de falha ou vazamento na tubulação do aparelho. Não sendo considerado, para fins de manutenção corretiva, recarga de gás proveniente e/ou ocasionada pela manutenção preventiva e/ou remoção (instalação/desinstalação) realizada no aparelho;
- e) Corrigir, se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar condicionado;
- f) substituição de peças.

7.3.3. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência.

7.3.4. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo anuência por escrito da Contratante.

7.3.5. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da Contratante, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item 7.3.4.

7.3.6. A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto nos itens 5.4 e 7.3.5 deste Termo de Referência.

7.3.7. Ao final da execução do serviço de manutenção corretiva, a Contratada deverá apresentar relatório descrevendo: data da realização dos serviços, máquinas que receberam manutenção corretiva e peças substituídas.

7.3.8. Os aparelhos submetidos à manutenção corretiva, dentro das instalações da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado ATENDIDO, após a apresentação de relatório dos serviços



executados e de peças substituídas.

7.4. Das peças de reposição:

7.4.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização por escrito ou via e-mail oficial da Contratante, praticando sempre o menor preço de mercado.

7.4.2. As despesas oriundas desta necessidade, serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas/Notas Fiscais relativas ao serviço realizado, condicionada à apresentação do relatório do tipo de serviço realizado e Nota Fiscal de compra da peça.

7.4.3. Constatada a necessidade de reposição de peças e que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a Contratada apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a Contratante, por meio de fiscal(is) nomeado, que optará em aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo, ou através de pesquisa em sítio eletrônico ou através de ferramenta de pesquisa de preços com fontes em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 14.133/21 (exemplo: Banco de Preços).

7.4.4. A Contratante após os procedimentos descritos no subitem 7.4.3 autorizará a Contratada o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;

7.4.5. Para a substituição de peças, independente do grau de dificuldade, não deverá ser cobrado nenhum valor adicional correspondente à mão-de-obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção corretiva;

7.4.6. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;

7.4.7. Peças, cujo valor seja muito elevado, deverão ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

7.5. Serviço de remanejamento (desinstalação e instalação):

7.5.1. O Serviço de Remanejamento, consiste na desinstalação completa de equipamentos de ar condicionado, tipo Split e cortina de ar, incidindo esse serviço na retirada das unidades internas (evaporadoras) e unidades externas (condensadoras), das suas atuais posições com seus respectivos suportes, recolhimento de gás, conexões e válvulas de expansão e instalação (remanejamento) no mesmo local ou outro local a ser definido pela Contratante.

a) O serviço de remanejamento ocorrerá entre os locais determinados no item 5.1 deste Termo de Referência. Por exemplo: o aparelho desinstalado na sede da EMDUR, poderá ser instalado no mesmo local (em outro setor) ou em outro endereço (Almoxarifado da EMDUR).

7.5.2. O novo local, a ser definido pela Contratante, para instalação do aparelho de ar condicionado, deverá conter as mesmas condições e/ou mínimos do local de origem para a instalação, sendo: altura, extensão da fiação, extensão da tubulação etc.

7.5.3. Para o serviço de remanejamento deverão estar previstos todos os incidentes de custo para a efetiva execução, sendo: recolhimento e/ou reposição de gás refrigerante, fios para conexões, equipamentos para furos



na parede, deslocamento para o novo local etc.

7.5.4. Ao final da execução do serviço de remanejamento, a Contratada deverá apresentar relatório descrevendo: data da realização dos serviços, máquinas que foram remanejadas e novo local instalado.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pela Comissão de Cotação de Preços da EMDUR, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa.

8.2. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados e similares.	
Fonte de Recursos:	17.51
Projeto Atividade:	15.122.0007.2.303.000- Apoio a Logística dos Serviços Básicos
Elemento da Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ 33.90.30 - Material de Consumo

10. DA PROPOSTA

10.1. As propostas serão processadas e julgadas em busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância, **conforme previsão no art. 32, III da Lei 13.303/2016.**

10.2. Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a prestação do serviço, impostos, taxas, seguro, frete, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

11. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.

11.1. Executado o contrato, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 05 (cinco) dias** da execução do serviço pela Contratada.

b) Definitivamente: Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 143, inciso II, alínea “b” do Regulamento Interno de Licitações da EMDUR.

11.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

11.3. Caso sejam insatisfatórios os resultados dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o serviço em questão será rejeitado, devendo



ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da Contratante, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

11.4. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa Contratada, para que proceda a respectiva e imediata reparação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a Contratante.

11.5. A conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

11.7. Se após o recebimento provisório ou definitivo forem constatados os surgimentos de defeitos que se encontravam ocultos ou não possíveis de se verificar antes do início de utilização estando assim em desacordo com o especificado a empresa será notificada a fazer a sua correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

11.8. Se o fornecedor vencedor tiver **comprovadamente** dificuldades para entregar os serviços, dentro do prazo estabelecido na **Ordem de Serviço (subitem 5.2, 5.3 e 5.4)**, poderá não sofrer multa, caso informe oficialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis para o prazo estipulado no item 5.2 e 6 (seis) horas para o prazo estipulado no item 5.3 e 5.4, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Diretor Presidente da EMDUR que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

11.8.1. Em caso de atraso e/ou solicitação de dilação de prazo para entrega do objeto, a Contratada poderá encaminhar a solicitação por escrito e justificada, através do e-mail: adm@emdurpvh.com.br.

11.9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado (s) para este fim, com competência para acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, nomeados pela autoridade competente, o qual deverá constatar se os serviços estão de acordo com as necessidades e exigências contidas no Termo de Referência e Cronograma de execução e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços.

13. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. A Nota Fiscal será emitida, de acordo com o quantitativo constante nas Ordens de Serviço, emitidas pela Contratante.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da Contratada, conforme a constar no Empenho e/ou Ordem de Serviço;



b) Termo de Recebimento Definitivo;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB N° 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n° 12.440/2011, de 07/07/2011).

13.3. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada, para depósito do pagamento.

13.3.1. Deverá ainda constar na Nota Fiscal, um campo com destaque do Imposto de Renda a ser retido, além da ISSQN quando for o caso, conforme o Decreto Municipal n. 17.930 de 22 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial – AROM de 23.02.2022.

13.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e transferência em conta corrente.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento, à(s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6.. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.8. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

13.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

13.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as positivas com efeito de negativa.

13.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

13.12. A não regularidade fiscal e trabalhista da empresa não condiciona o pagamento, entretanto é impeditivo de manutenção do contrato, devendo, caso ocorra alguma irregularidade por parte da contratada neste sentido, serem adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei.

13.13. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que



que venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituídos por terceiros, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na EMDUR;

13.14. Eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da CONTRATADA, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir

14.1. Da Contratada:

14.1.1. Deverão ser obedecidas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Contratada o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC.

14.1.2. A Contratada assinará um termo de retirada/guarda do equipamento caso haja a necessidade de retirada dos aparelhos. Neste caso, será responsável por todos os danos e avarias a que der causa

14.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, produtos de limpeza, ônus com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos advindos da execução do serviço.

14.1.4. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

14.1.5. A Contratada ficará responsável pela realização de todas as aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc. necessárias à instalação dos aparelhos, em caso de solicitação do serviço de remanejamento. A Contratante se responsabilizará pela recomposição das áreas afetadas.

14.1.6. A Contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina.

14.1.7. Eventual aluguel de equipamentos (andaimas, escadas, equipamentos de medição, equipamentos e solda e corte, furadeiras balancins, containers, manifolds, etc.), ficará a cargo da Contratada.

14.1.8. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

14.1.9. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

14.1.10. Sempre que expressamente requerido pela Contratante, em casos excepcionais, a Contratada executará os serviços nos finais de semana, feriados e horário noturno.



14.1.11. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

14.1.12. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

14.1.13 Os serviços deverão ser realizados pela Contratada com base nas normas vigentes; nas recomendações de manutenção mecânica da NBR 13971/97 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT e da NBR 16401, bem como deverão atender à rotina do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do Anexo I da Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998; à NBR 14679/12 - Sistema de Condicionamento de ar e Ventilação - Execução de Serviços de Higienização; às normas da ABNT; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; bem como a este Termo de Referência.

14.1.14. A Contratada deverá manter sistema de pronto atendimento, com equipe composta por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos, sistemas e instalações adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

14.1.15. Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de Visitas Técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas junto com o cronograma de manutenções preventivas e através de CHAMADAS DE EMERGÊNCIA para atendimento de manutenções corretivas.

14.1.16. Refazer os serviços não aceitos, sem ônus para a Contratante, em desconformidade com as especificações deste termo de referência, sem que disto resulte em atraso na execução do serviço;

14.1.17. Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, **por motivo de caso fortuito ou força maior**;

14.1.18. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato.

14.1.19. A licitante vencedora obriga-se a manter o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

14.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões (contrato) que se fizerem necessárias, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com Art. 81, §1º da Lei 13.303/2016.

14.1.21. Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e e-mail), no prazo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

14.1.22. A Contratada deverá utilizar ferramentas adequadas e manter em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.);

14.1.23. A Contratada deverá ter e/ou manter sede ou filial com estrutura física na cidade de Porto Velho/RO, em virtude da imprescindível necessidade de atendimento aos prazos estipulados no item 5.

14.2. Da Contratante:

14.2.1. Promover a fiscalização dos objetos deste Termo de Referência, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.



14.2.2. Designar Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução, cabendo a estes todas as responsabilidades inerente à função, conforme descritas no art. 4º, Incisos XXIII e XXIV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa De Desenvolvimento Urbano - EMDUR;

14.2.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.2.4.. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos materiais.

14.2.5. Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

14.2.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso.

15. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

15.1. A formalização da presente contratação se dará através de **Contrato**, por se tratar de serviço contínuo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.2. A EMDUR convocará regularmente o licitante vencedor para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da convocação que poderá ser feito através de e-mail.

a) Caso o licitante vencedor fique inerte quanto a manifestação de ciência de convocação para assinatura do contrato, será considerado o dia de envio da convocação, para fins de computação do prazo.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMDUR.

15.4. É facultado à EMDUR, quando o convocado não aceitar ou assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

15.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela EMDUR, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

16. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja consentimento de ambas as partes.

16.2. A Contratada se obriga a aceitar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 81, §1º da Lei 13.303/2016 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta Contratada, diante de necessidade comprovada da Contratante.

16.3. Durante a vigência contratual, na hipótese de aquisição de novos aparelhos de ar condicionado ou similares, estes serão acrescidos ao contrato por meio de aditivo contratual, respeitado os limites legais, de acordo com Art. 81, §1º da Lei 13.303/2016.

16.4. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16.5. A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei



17. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

17.1. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para execução do objeto deste Termo de Referência;

17.2. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que a execução do serviço não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

17.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

17.4. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

18. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação Jurídica:

18.1.1. **Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

18.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente**, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

18.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.5. **Cédula de identificação dos sócios**, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

18.2. Regularidade Fiscal:

18.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



18.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao presente Edital, o licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.2.7. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.3. Regularidade Trabalhista:

18.3.1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

18.4. Qualificação econômico-financeira:

18.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

18.4.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

18.4.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

18.4.4. **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

18.4.5. Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentar proposta;

18.4.6. **Fica dispensado a apresentação de Balanço Patrimonial, para as propostas com valores estimados inferiores aos estabelecidos no art. 29 da Lei nº 13.303/2016, inciso II.**

18.5. Qualificação Técnica:

18.5.1. Apresentação de pelo menos um atestado (os) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

18.5.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail,



data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc) e do objeto.

18.5.3. E, na ausência dos dados indicados acima, o Pregoeiro solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. Cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento.

18.6. Declaração de Vistoria Técnica

18.6.1. A Vistoria Técnica será **facultativa**, a finalidade é obter uma melhor visualização do cenário futuro quando da execução dos serviços e ainda para que os interessados possa subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos. A vistoria poderá ser realizada qualquer dia útil, nos locais da prestação dos serviços, até três dias úteis que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (terceiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

18.6.2. O interessado (a) deverá comparecer aos locais de interesse descritos no item 5.1,a) ou através do telefone 69 3229 4879, nos horários: das 8h às 14h, para o devido agendamento de Visita.

18.6.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar declaração de visita/ciência, quanto ao conhecimento das condições do equipamento, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

19. SANÇÕES

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do previstos no Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

19.2.1 Advertência escrita – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

19.2.2. Multa, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:

19.2.2.1. Multa Moratória:

a) de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

b) de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

c) esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



19.2.2.2. Multa Compensatória – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato;

c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.

19.2.2.3. Multa Rescisória – Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 6,6% (seis inteiros e seis décimos percentuais) sobre o valor total do contrato;

d) contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

19.5. São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Alteração na validade da proposta;
- f) Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
- d) Mora para retirada da Nota de Empenho
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- f) Deixar de manter a documentação de habilitação devidamente atualizada.

19.6. Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

19.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.9. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.10. O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016.

19.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.

19.12. As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

19.15. Caso a contratada cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no Regulamento Interno de Licitações da EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no Termo de Referência, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.

19.16. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros. Prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

20. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

20.1. Constatada a ocorrência de inexecução no cumprimento do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo.

20.2. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, o gestor do contrato, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Diretor Presidente, que por sua vez o submeterá à apreciação da Gerência Jurídica, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente



20.3. O Diretor Presidente, ciente do Parecer Técnico e Jurídico, instaurará Processo Administrativo Punitivo, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo, ou restando infrutífera as tentativas de notificação, realizar-se-á publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa.

20.4. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo será de dez dias úteis.

20.5. Não acolhidas as razões de defesa, o Diretor Presidente aplicará a sanção cabível, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso.

20.6. Apresentado tempestivamente, o pedido de reconsideração ou o recurso, será submetido à apreciação da Gerência Jurídica/EMDUR, para parecer prévio, afim de subsidiar a decisão da autoridade competente, que deverá ser publicada, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

20.7. Após o encerramento do Processo Administrativo Punitivo, o Diretor Presidente encaminhará, até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos e disponibilizados em aba específica no sítio eletrônico da EMDUR (Portal da Transparência).

20.8. Os servidores, gestor do contrato e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, conforme indicado a seguir:

20.1.1. A Contratada deve permitir que o setor competente da EMDUR inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e cumprimento do Contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pela EMDUR. Para isso, a Contratada deverá:

a) Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

b) Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a Contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

21.2. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, o setor competente da EMDUR poderá declarar a Contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Proc. 02.41.00078/2022

Fls. _____

Visto _____

22.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos respeitando o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n. 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR e Lei n. 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado

22.2. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ocorrer, de pleno direito se a empresa a ser contratada não entregar os bens pactuados no Termo de Referência, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para executar o serviço, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a EMDUR ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

22.3. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.

22.4. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência da CPL e demais setores administrativos, **tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade e procedimentos administrativos para formalização da contratação/aquisição.**

Diante do exposto encaminhamos o termo de Referência ao Gabinete da Presidência para Conhecimento e Autorização.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2022.

Elaborado por:

PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Gerente Administrativa

Ciente e de acordo:

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa e Financeira

Aprovo o prosseguimento deste Termo:

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente



ANEXO III
DECLARAÇÕES

MODELO 1

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



MODELO 2

MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

_____ Inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) _____ Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:

cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;

Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

§ 1º. Aplica-se a vedação prevista no caput:

À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR

Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;

Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.

§ 2º. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:

De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;

De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”

Por ser expressão da verdade.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Proc. 02.41.00078/2022

Fls. _____

Visto _____

MODELO 3

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ---- /EMDUR/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

ASSINATURA

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



MODELO 4

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. - ---/EMDUR/2020**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

MICROEMPRESA, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

ASSINATURA
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



MODELO 5

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[Papel timbrado ou carimbo da empresa]

A _____ (Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada à _____, por meio do seu representante legal _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Processo Licitatório nº ____/____**, promovida pela Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - EMDUR, e sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive no que tange onde os **aparelhos de ar condicionado se encontram instalados**.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Local e data

ASSINATURA
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



MODELO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA.

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº

DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 02.41.000057/2019 que, conforme estabelece o 9.4.2 do edital e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

ASSINATURA _____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº. **000/2022/GEJUR/EMDUR/RO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR** E A EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº **04.763.223/0001-61**, com sede na Av. Brasília, nº 1.576 – 78.916-800, nesta capital, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Sr.GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, documento de identidade RG nº 28352599 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 277.241.918-59 Diretor Presidente designado pelo Decreto Municipal Nº 6.938/I, de 10 de março de 2021, e de outro lado à empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada CONTRATADA, com sede na **XXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX. Telefone: (XX) XXXX-XXXX. E-mail - xxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada **Sr.XXXXXXXXXXXXXXX**, sócio administrador, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, firmam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0XX/2022/EMDUR**, Processo Administrativo nº **02.41.00XXX/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e similares**, por um período de **12 (doze) meses, para atender a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR**, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, bem assim, pelas demais normas jurídicas incidentes a este Contrato, mediante as cláusulas e condições adiante aduzidas as quais, mutuamente, outorgam e aceitam

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e similares, por um período de **12 (doze) meses, para atender a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR**”, o qual será de responsabilidade e obrigação exclusiva, da CONTRATADA, e deverá obedecer em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, no **EDITAL DE PREGÃO EMDUR nº 0XX/EMDUR/2022**, mais especificamente no Termo de Referência, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de traslado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços contratados serão prestados e/ou fornecidos de acordo com



as especificações técnicas e detalhamento dos serviços, conforme previstos no item 2 e subitens 2.1, 2.2, 2.2.1 e 2.2.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do “Menor Preço” no regime de execução CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor total para o presente contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**, pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira e Parágrafo Único, de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora parte integrante deste instrumento contratual, já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto do termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

Fonte: 17.51

PA: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONFORME ITEM 13 DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços contratuais relativos ao objeto da contratação serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

CONFORME ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CONFORME ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CONFORME ITEM 14 DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

CONFORME ITEM 13 DO EDITAL (DA ASSINATURA DO CONTRATO) E ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

CONFORME ITEM 19 DO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e subsidiariamente à Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.



Parágrafo Único – O Termo de Referência dos autos do processo administrativo nº **02.41.XXXX/2022** (fls. **XX/XX**), é parte integrante deste contrato e seus termos devem ser rigorosamente obedecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da **EMDUR**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a **EMDUR** e os empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, XX de XXXX de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor
Presidente/EMDUR

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX
CONTRADA